

Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 554/2017

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado a empresa LISBOA FIRMINO ENGENHARIA LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora DANIELA VAZ CARNEIRO, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 842.733.641-15, doravante denominado CONTRATANTE e do outro LISBOA FIRMINO ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.544.073/0001-40 estabelecida na cidade de IPAMERI, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO FIRMINO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 5674008 SSP-GO, CPF nº 007.209.291-21, doravante denominado CONTRATADA, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda -Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 24/05/2017, aditarem o prazo contratual, mediante o presente TERMO ADITIVO ao PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL NO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, conforme o termo de referência destinado Ao Município de Ipameri, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I com base no Processo Administrativo nº 2017004224, que será regido pelas condições e cláusulas sequintes:

Considerando o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 00006/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás bem como o princípio da continuidade administrativa;

Considerando a solicitação do prefeito eleito e de sua comissão de transição para prorrogação do contrato, bem como foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração e preexistente no período anterior aos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 554/2017 - **PRESTAÇÃO DE**



Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL NO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, para atender as necessidades da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato, de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri/GO, diante da solicitação da Comissão de Transição nomeada através do Decreto nº 326 de 24 de novembro de 2.020, prorrogado pelo Decreto nº 347, de 22 de dezembro de 2.020 e de ofício nº 003 datado de 21 de dezembro de 2.020 e acostado nos autos deste processo e encontra amparo legal, na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00006/2016 TCMGO e no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) em 03 parcelas mensais, iguais de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais**), de acordo com a entrega dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1039	04.122.0052.2008 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO	100	ORDINÁRIO	20211309	339039 Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.



Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE IPAMERI Prefeita Municipal DANIELA VAZ CARNEIRO Contratante

LISBOA FIRMINO ENGENHARIA LTDA-ME CNPJ nº 23.544.073/0001-40 Contratado

Testemun	has:			
1 ^a)				
Nome:				
CPF n⁰				
2 ^a)				
Nome:				
CPF n⁰				